CONTRATO Nº 155/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA **ALPHA COMPANY EIRELI**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Janicleide Bezerra Matos**, inscrita no CPF sob o nº 005.190.853-02, designada pela Portaria nº 199/2025 – GAB/PMLN/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALPHA COMPANY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.132.670/0001-74**, com sede na Rua Dom Marcelino, nº 684-B, Bairro Vila Nova, CEP 65.912-190, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Marcus Vinicius dos Santos Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 049.314.153-77, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento de gêneros alimentícios decorrente da adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 062/2024), de gerência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e seus anexos, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Lajeado Novo/MA**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, em conformidade com as especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, integrantes deste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - achocolatado, apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas - Ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, VITA FERRO e ZIN acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso liquido de 1 KG cada pacote.	KG	1.874	ITALAC	R$ 12,00	R$ 22.488,00
2	**AÇUCAR CRISTAL** - Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos — CNNPA, pacote 1 kg.	KG	6.250	ITAJÁ	R$ 3,50	R$ 21.875,00
3	**ARROZ INTEGRAL** - Classe: longo, fino, tipo 1 Integral Agulhinha. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta,	KG	437	CATARINÃO	R$ 5,38	R$ 2.351,06

	acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.					
4	**ARROZ TIPO 1** - arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos — CNNPA, pacote 1 kg.	KG	16.249	PAINHO	R$ 4,00	R$ 64.996,00
5	**AVEIA EM FLOCOS** - Tipo: Aveia Beneficiada Classe: Branca, Presença De Glúten: Contém Glúten. Apresentação: Em Flocos Finos. Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Pacote 200g.	PC	2.500	QUAKER	R$ 3,36	R$ 8.400,00
6	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** - Tipo: Biscoito Classificação: Salgado. Tipo: Cream Cracker. Apresentação: Quadrado. Características gerais biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não, e outras substâncias permitidas na legislação. Pct 400g.	PC	7.500	FABISE	R$ 4,00	R$ 30.000,00
7	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA** - Tipo: Classificação: Doce 0, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten 0, Aplicação: Alimentação Humana 0, Tipo: Rosquinha 0, Caracteristicas Adicionais: Sem Recheio 0, Apresentação: Redondo 0, Sabor: Coco 0. Sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, de 1ª qualidade, embalagem: saco plástico PC atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Pacote de 400g.	PC	312	LIANE	R$ 4,35	R$ 1.357,20
8	**BISCOITO TIPO MAISENA** - biscoito doce sem recheio, tipo maisena, composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria filme transparente c/ 3 pacotes individuais de 130 gramas, embalagem secundaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado, pesando .400 gramas, com validade mínima de 6 meses na data da entrega. De sabor, cor e odor UN característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis), a contar da data de entrega. Pacote de 400G.	UN	1.250	FABISE	R$ 3,34	R$ 4.175,00
9	**CACAU EM PÓ 100%, 500G.** Tipo: Cacau em Pó, 100% puro, sem adição de açúcar, sem amido de milho, conservantes e outros aditivos. Embalagem de 500g, contendo lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Produto obtido da massa (ou pasta ou licor) de amêndoas de cacau (Theobroma cacau L). Cacau alcalino em pó. Não Contém Glúten. Aspecto: Produto homogêneo.	UN	2.187	APTI	R$ 12,00	R$ 26.244,00
10	**CAFE 250G** - Tipo: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 250g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café..com tolerância de no máximo 1% de impureza, com PC. de 500gr 1.100 10.52 11.572,00 validade de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor.	PC	3.125	VIANA	R$ 5,95	R$ 18.593,75
11	**CEREAIS DE FLOCOS DE MILHO SEM SAL.** - Tipo: Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 500g. Cereal Matinal Lanches Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais. Característica Adicional: Sem Açúcar. Ingredientes Principais: Milho. Tipo: Flocos Pré-Cozidos.	PC	8.749	KELLOGG'S	R$ 12,70	R$ 111.112,30
12	**COMINHO** - Tipo: Tipo: Cominho O. Apresentação: Pó. .0. Livre de parasitas ou sujidades, com cor, aroma, sabor e demais características organolépticas adequadas. Acondicionado em embalagens próprias (pacotes) resistentes e atóxicas, contendo 100g cada.	PC	750	KITANO	R$ 1,74	R$ 1.305,00
13	**EXTRATO DE TOMATE** - Tipo: massa de tomate, tipo extrato concentrado, composição tradicional, apresentação creme. Caracteristicas gerais extrato de	PC	4.812	FUGINI	R$ 2,97	R$ 14.291,64

	tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1% de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Sachês com peso líquido de 395g.					
14	**FARINHA BRANCA** - Tipo: farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa acidez. Produzida a partir da mandioca, de primeira qualidade, de cor branca, sem umidade, sem grão com aspecto de queimado e manchas escuras (mofo ou bolores). Isentas de sujidades. Embaladas em sacos plásticos atóxicos, transparente e resistente contendo 1 kg.	KG	250	DO ZÉ	R$ 3,79	R$ 947,50
15	**FÉCULA DE MANDIOCA** - Tipo: amido; base de mandioca, grupo fécula, acidez polvilho doce, aspecto físico tipo 1. Embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	250	AMAFIL	R$ 3,82	R$ 955,00
16	**FEIJÃO CARIOQUINHA** - Tipo: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1. Classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados de 30kg.	KG	937	DONA DÉ	R$ 5,08	R$ 4.759,96
17	**LEITE DE VACA INTEGRAL** - em pó. Embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 200g. Solubilidade: Instantâneo. Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca.	PC	31.249	CCGL	R$ 4,75	R$ 148.432,75
18	**MACARRAO DE TRIGO COM OVOS. Tipo espaguete**: Macarrão Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha de Trigo, ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. A base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Em pacote de 500g.	PC	7.187	BRANDINI	R$ 3,30	R$ 23.717,10
19	**MACARRAO INTEGRAL** - Tipo; Macarrão tipo espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Teor De Umidade: Massa Seca O. Base Da Massa: De Farinha de Trigo O. Tipo: Integral O. Apresentação: Espaguete 0.	PC	312	URBANO	R$ 4,90	R$ 1.528,80
20	**MARGARINA COM SAL** - Tipo: Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo de 80% de Gordura, Sabor: Com Sal. Teor nutricional máximo para porção de 10 g: sódio - 100 mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico de 250 g, contendo prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente."	UN	4.250	DELINE	R$ 3,90	R$ 16.575,00
21	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Tipo: Milho Verde, a base de: milho /água / sal sem conservantes, acondicionado em embalagem 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	UN	625	FUGINI	R$ 2,75	R$ 1.718,75
22	**ÓLEO DE SOJA** - Tipo: óleo vegetal comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1. Vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	3.125	ABC	R$ 5,10	R$ 15.937,50
23	**OVO DE GALINHA** - origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande. Brancos, tipo médio, frescos e selecionados, com embalagem primária atóxica e embalagem secundária de papelão atóxico, resistentes, não reutilizadas. Produto isento de rachadura, estofamentos da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme a legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transportado fechado, conforme a	CR	375	AVINE	R$ 14,00	R$ 5.250,00

	legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega. Cartelas com 30 un.					
24	**SARDINHA, CONSERVA EM ÁGUA** - 'peixe em conserva', tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade-36 meses. Em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, lata 125g.	LT	1.250	88	R$ 3,55	R$ 4.437,50
25	**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA** - para preparação de mingau e colocar no açaí, em kg, farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isentos de mofo, parasitas e inseto. Embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagem transparente e lacrada contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	PC	3.000	AMAFIL	R$ 6,89	R$ 20.670,00
26	**ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR** - Tipo diet obtido pela mistura de malto dextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais, PC 200g. Deve ser elaborado com cacau em pó, enriquecido com vitaminas, 0% de gorduras trans, próprio para o consumo de pessoas com restrição na ingestão de açúcar tal como diabéticos, deve ser adoçado com os adoçantes naturais stevia 100%, xilitol ou eritrotol. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 360g.	PC	62	ITALAC	R$ 11,00	R$ 682,00
27	**ADOÇANTE DIETÉTICO** - Tipo: Adoçante dietético líquido á base de stevia, com edulcorante artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100 ml, contendo valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Aspecto Físico: Líquido Transparente, Prazo Validade: 1 ANOS, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: BicO' Dosador.	FR	12	ADOCYL	R$ 3,45	R$ 41,40
28	**LEITE EM PO SEM LACTOSE** - Tipo: Leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em lata 400g.	LT	75	ITAMBÉ	R$ 14,20	R$ 1.065,00
29	**ABACAXI** - Tipo: Fruta in natura, tipo abacaxi. Unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	625	IN NATURA	R$ 7,00	R$ 4.375,00
30	**ALHO** - Tipo: condimento, tipo alho, apresentação natural, adicional cabeça. De 1ª qualidade, graúdo, bulbo Inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	937	IN NATURA	R$ 22,50	R$ 21.082,50
31	**BATATA INGLESA** - Tipo: Legume In Natura, tipo batata inglesa. De primeira qualidade, lavada, lisa, integra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000	IN NATURA	R$ 4,90	R$ 4.900,00
32	**BETERRABA** - Tipo: Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. De primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	KG	937	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 4.685,00
33	**CENOURA** - Tipo: Legume In Natura, tipo cenoura. Novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.562	IN NATURA	R$ 6,56	R$ 10.246,72
34	**MAÇA NACIONAL** - 1 KG. - Tipo: Fruta In Natura, tipo maçã. Maçã íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 1 kg.	KG	750	IN NATURA	R$ 7,50	R$ 5.625,00
35	**MAMAO** - Tipo: Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. In natura, de 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	812	IN NATURA	R$ 8,00	R$ 6.496,00

36	**REPOLHO** - Tipo: Verdura In Natura, tipo repolho branco/verde. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria.	KG	937	IN NATURA	R$ 3,80	R$ 3.560,60
37	**TOMATE** - Tipo: Legume In Natura, tipo tomate salada. In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	625	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 3.125,00
38	**PÃO MASSA FINA** - Tipo: Hot Dog, UN 50g, base de farinha de trigo refinada, semi doce, tipo adicional sovado/tatu/São José/massa fina. Características gerais: pão é o alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo (enriquecida c/ ferro, cálcio e vitaminas do complexo b), fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias alimentícias permitidas na legislação. Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo de pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. Pacote plástico transparente fechado contendo 1kg.	UN	18.749	REGIONAL	R$ 10,50	R$ 196.864,50
VALOR TOTAL						**R$ 834.867,53**

Parágrafo Único – As especificações técnicas integrais dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato — incluindo composição, características físico-sensoriais, embalagem, rotulagem e prazo de validade — encontram-se objetivamente detalhadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência meramente descritiva, o constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato **terá início na data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro – O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a SEMED e/ou com a administração pública, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no Município de Lajeado Novo/MA, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, acompanhada das respectivas Notas Fiscais, podendo o fornecimento ser parcelado conforme a necessidade e o calendário letivo da rede municipal de ensino.

Parágrafo Primeiro – O prazo para a entrega dos gêneros alimentícios será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja apreciado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – O transporte, o descarregamento, a conferência e a entrega dos gêneros alimentícios no local indicado ocorrerão sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto ao

transporte adequado, com refrigeração quando a natureza do produto assim exigir, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e adequadas ao transporte e ao armazenamento, com prazo de validade não inferior ao mínimo fixado na especificação de cada item constante do Termo de Referência, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante verificação preliminar da quantidade e da integridade aparente dos produtos e da documentação de acompanhamento;

II) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024.

Parágrafo Primeiro – Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a entrega dos gêneros alimentícios no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo – Em caso de não conformidade, o servidor designado recusará o recebimento, formalizando a ocorrência e notificando a **CONTRATADA**, que deverá promover a substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Os gêneros alimentícios serão aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado do recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado, às especificações registradas na Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024 ou não estejam em perfeitas condições para utilização.

Parágrafo Quarto – Os gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, do Termo de Referência ou deste Contrato, ou que apresentem qualidade inferior, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e pela conformidade com as especificações contratuais, nem pelos vícios ocultos ou impropriedades constatadas durante o prazo de validade dos produtos, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R$ 834.867,53 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida expressando os preços unitários e o valor total dos gêneros alimentícios fornecidos, sendo o faturamento incidente, única e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue e aceita.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**, observada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – O pagamento estará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
Parágrafo Quinto – No caso de atraso no pagamento imputável a **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.
Parágrafo Sexto – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	552 – Transferência de Recursos do FNDE – Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
PROJETO/ATIVIDADE:	12.306.0011.2090 – Manutenção da Merenda Escolar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único – Nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura, a dotação orçamentária correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos pertinentes, mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro – Após o interregno de 1 (um) ano, mediante requerimento da **CONTRATADA**, os preços serão reajustados pela variação acumulada em 12 (doze) meses do menor entre os seguintes índices: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE; ou b) a média aritmética simples dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, aplicando-se a fórmula $Pr = P + (P \times V)$, em que Pr é o preço reajustado, P é o preço atual e V é a variação percentual apurada na forma desta cláusula.
Parágrafo Segundo – Os reajustes subsequentes ao primeiro terão como termo inicial a data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
Parágrafo Terceiro – Caso a **CONTRATADA** não requeira o reajuste tempestivamente, dentro do prazo de vigência do Contrato ou de eventual prorrogação, ocorrerá a preclusão do direito.
Parágrafo Quarto – O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I – São obrigações exclusivas e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:
a) Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024 e no Termo de Referência, sem qualquer alteração, supressão ou substituição;

b) Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive de acesso às suas dependências;
c) Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas pactuado, atendendo, sempre que possível, ao calendário letivo da rede municipal de ensino;
d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os gêneros alimentícios que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte;
e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da execução contratual;
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
h) Apresentar a documentação fiscal e demais documentos exigidos para a liberação dos pagamentos;
i) Comunicar, formal e tempestivamente, ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa afetar a execução do objeto;
j) Cumprir as exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que se refere ao eventual tratamento de dados pessoais necessários à execução contratual;
k) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório de origem.
II – Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade de gêneros alimentícios demandados;
b) Receber os gêneros alimentícios de acordo com o que consta na Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, no Termo de Referência e neste Contrato;
c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, conforme previsto neste Contrato e após o cumprimento das formalidades legais;
d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido;
e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
h) Indicar servidores com competência necessária para proceder à gestão e à fiscalização do Contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
j) Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais, quando couber.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Parágrafo Primeiro – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
Parágrafo Segundo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa de:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
b.1.) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" da Cláusula Décima, de 1% a 30% do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Oitavo – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Onze – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Doze – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, contudo, os limites máximos legalmente admitidos para adesão por órgão não participante, conforme art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, com comunicação prévia ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.

I – Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

II – Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

III – Gestor do Contrato

a) O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV);

b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);
d) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);
e) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);
f) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI);
g) O gestor enviará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e seus anexos, que regeram a formação da Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS
O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Parágrafo Segundo – As embalagens utilizadas no acondicionamento dos gêneros alimentícios deverão observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade, com priorização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, e adequada destinação ambiental dos resíduos gerados.
Parágrafo Terceiro – A implementação de tais medidas visa promover uma cultura de sustentabilidade do meio ambiente, contribuindo para a economia circular e a preservação dos recursos naturais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do presente Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
Parágrafo Segundo – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025 e seus anexos, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do Contrato, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo de outros meios de publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo – MA, 23 de outubro de 2026.

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PINTO:04931415377 — Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PINTO:04931415377 Dados: 2026.10.23 08:55:00 -03'00'

ALPHA COMPANY LTDA:43132670000174 — Assinado de forma digital por ALPHA COMPANY LTDA:43132670000174 Dados: 2026.10.23 08:55:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ALPHA COMPANY EIRELI
CNPJ nº 43.132.670/0001-74
Marcus Vinicius dos Santos Pinto
CPF nº 049.314.153-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
CPF nº: 959331153-04

2 – _____
CPF nº: 034938553-02